



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Medida Provisória nº 656, de 2014
-------------	--

Autor Deputado Newton Lima (PT-SP)	Nº do Prontuário
---	-------------------------

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo Global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se na Medida Provisória nº 656, de 7 de outubro de 2014, onde couber, os seguintes dispositivos:

Art. XX. Ficam incluídas no Anexo II a que se refere o inciso XII do § 3º do art. 8º da Lei nº 12.546, de 2011, as empresas de varejo que exercem as seguintes atividades:

I - comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, enquadrado na Subclasse CNAE 4771-7/01;

II - comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas, enquadrado na Subclasse CNAE 4771-7/02.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta inclui o comércio varejista farmacêutico no regime de substituição da contribuição previdenciária sobre folha de pagamentos. Registre-se que a decisão de propor a inclusão de setores no regime substitutivo foi tomada com base no fato de que a atividade de que trata a referida emenda já constou da Medida Provisória nº 601 que perdeu a eficácia, gozando do benefício pelo breve período da sua vigência. Tal medida favorecerá a redução dos custos de produtos farmacêuticos para uso humano e o acesso aos medicamentos pela população.

PARLAMENTAR

--

CD/14161.96451-04